



Ibaity, 28 de abril de 2021.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade contratação de empresa para aquisição de aspirador portátil 2 em 1, para esta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

A aquisição do objeto se faz necessária, tendo em vista a precisão de limpeza e higienização das estruturas físicas do prédio e a estrutura da sede administrativa desta Casa de Leis.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa



Ibaiti, 28 de abril de 2021.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Para: Secretária Administrativa**

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de **aquisição de aspirador portátil 2 em 1**, para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

**Jose Oscar Belão**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



03  
8

Ibaiti, 02 de junho de 2021.

**DE: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

17ª Legislatura – Biênio 2.021-2.022

Presidente – José Oscar Belão

1º Secretária – Vera Lúcia Siqueira das Santos

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

04  
f

Ibaíti, 28 de abril de 2021.

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme as planilhas em anexo (cotação de preço) para **AQUISIÇÃO ASPIRADOR VERTICAL** para esta Casa Legislativa, através de processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93.

OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.

Att.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativo.

RAZÃO SOCIAL: Karen Gonçalves Baldino  
CNPJ: 36.785.850/0001-90  
E-MAIL: jkshoppinglimpeza@gmail.com  
TELEFONE: (43)998235515 (43)998407741

05  
P

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantida de	Valor Unitário	Valor total
1	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL E VERTICAL 2 EM 1: 1000 WATS DE POTÊNCIA, COM FIO DE NO MÍNIMO 5 METROS, COM FILTRO HEPA, RESERVATÓRIO EM PÓ DE 1 LITRO E CAPACIDA DE 3,5 LITROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 1 ANO, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.  SIMILAR A MARCA PHILCO	1	300,00	

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

**JK SHOPPING DA LIMPEZA**  
Karen Gonçalves Baldino  
CNPJ 36.785.850/0001-90  
Rua Theophilo M. da Silveira, 314  
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaté - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

06  
f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.785.850/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAREN GONCALVES BALDINO 10731842936
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK SHOPPING DA LIMPEZA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R THEOPHILO MARQUES DA SILVEIRA	NÚMERO 314	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KARENBALDINO21@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9840-7941
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 16:07:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

02  
P

LABROZZI & LABROZZI LTDA - RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO, IBAITI-PR  
CNPJ: 05.283.002/0001-59 - IE: 90289766-74 - FONE: 3546-3866 CEL. 9148-5320

**Cotação de preços**

DATA: 18/05/2021


CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI - CNPJ: 77.774.677/0001-01

<b>Razão Social:</b> LABROZZI & LABROZZI LTDA	
<b>CNPJ:</b> 05.283.002/0001-59	
<b>Endereço:</b> RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO	
<b>Município:</b> IBAITI	<b>Estado:</b> Pr
<b>Telefone:</b> (43) 3546-3866	<b>e-mail:</b> powertechinfo@brturbo.com.br

AQUISIÇÃO DE PLACAS, LETREIRO E QUADRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1.	Aspirador de Pó Vertical 2 em 1, voltagem 110v	245,00	245,00
VALOR TOTAL			245,00

OBS: VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 30 DIAS - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO A VISTA.

Ibaiti, 18 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Labrozzi & Labrozzi LTDA  
CNPJ: 05.283.002/0001-59

**05.283.002/0001-59**

LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME

RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786

CEP 84.900-000

IBAITI - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

08  
φ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.283.002/0001-59</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/09/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LABROZZI &amp; LABROZZI LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POWERTECH INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ANTONIO DE MOURA BUENO</b>	NÚMERO <b>786</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---	----------------------	-------------------------------

CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>walter@ibanet.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 3546-1103</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 16:19:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**  
17ª Legislatura – Biênio 2.021-2.022  
Presidente – José Oscar Belão  
1º Secretária – Vera Lúcia Siqueira das Santos  
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

09  
f

Ibaíti, 28 de abril de 2021.

Venho por meio deste solicitar orçamento conforme as planilhas em anexo (cotação de preço) para **AQUISIÇÃO ASPIRADOR VERTICAL** para esta Casa Legislativa, através de processo licitatório conforme a Lei nº 8.666/93.

OBS: Favor preencher o orçamento, colocar os dados da empresa, o carimbo da empresa e encaminhar a Câmara Municipal assinada pelo responsável.

Att.

  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativo.

RAZÃO SOCIAL: Mercadomoveis Ltda

CNPJ: 77 500 049 /0063-30

E-MAIL: luanda.desantos@email.mercadomoveis.com.br

TELEFONE: (43) 996906369

10  
f

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL E VERTICAL 2 EM 1: 1000 WATS DE POTÊNCIA, COM FIO DE NO MÍNIMO 5 METROS, COM FILTRO HEPA, RESERVATÓRIO EM PÓ DE 1 LITRO E CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 1 ANO, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.  SIMILAR A MARCA PHILCO	1	289.90	289.90

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

MERCADOMOVEIS LTDA  
77.500.049/0063-30  
Av. Paraná, 110 - Centro  
94.800-000 - Ibaté - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

11  
4

NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.500.049/0063-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2005	
NOME EMPRESARIAL MERCADOMOVEIS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADOMOVEIS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARANA	NUMERO 113	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO mmoveis62@mercadomoveis.com.br		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 16:07:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



12  
\$

MAPA DOS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	JK Shopping	Loja MM	Power Tech
01	aspirador portátil 2 em 1 potência de 1000 w	1	300,00	289,90	245,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	Valor Unt.	Valor total
01	aspirador portátil 2 em 1 potência de 1000 w	1	245,00	245,00
VALOR TOTAL				245,00

Certifico que a empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor de **R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)**, com prazo contratual até 30 dias.

Ibaíti, 02 de junho de 2021.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa



De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para **aquisição de aspirador portátil 2 em 1** para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a necessidade de contratação de empresa **aquisição de aspirador portátil 2 em 1** para esta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)**, com prazo contratual até 30 dias, em atenção a abertura de processo licitatório considerando a necessidade de contratação de empresa para **aquisição de aspirador portátil 2 em 1** para esta Casa Legislativa, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 30 dias, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

Jose Oscar de Lencastre

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de um aspirador de pó para utilização na sede da Câmara Municipal de Ibaiti.


Considerando o menor valor ofertado de **RS 245,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 07 de junho de 2021, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro corrente, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal  
002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
4 4 90 52 00 00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 86.122,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. O produto deve ser solicitado mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 07/06/2021.

Ibaiti/Paraná, 07 de junho de 2021.

  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
Contador  
CRC/PR – 053.465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaíti - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/06/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou F. Unidade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORIG/ APLI DES/ DET 1	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	90.000,00	90.000,00	3.878,00	86.122,00
002 - MANUTENÇÃO DO P. LEGISLATIVO MUNICIPAL	90.000,00	90.000,00	3.878,00	86.122,00
01.031.0001.2002 - M. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	90.000,00	90.000,00	3.878,00	86.122,00
4.4.90.52.00.00 - EC. JIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00210 - E - 000.31 - 000101070000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00	90.000,00	3.878,00	86.122,00
<b>Total Geral</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>3.878,00</b>	<b>86.122,00</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/06/21

Natureza de despesa em: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

15  
P

Ibaiti, 08 de junho de 2021.

16  
f

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2019 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 247.500,00** (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal nº. 1022, de 21 de dezembro de 2020.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará os recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) NO PRAZO CONTRATUAL DE 30 DIAS.**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:





- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.**

Atenciosamente,



**SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

13  
f

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 045 /2021

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para  **aquisição de aspirador portátil 2 em 1**, para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)**, com prazo contratual até 30 dias, conforme memorando expedido pelo Sr. Jose Oscar Belão, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaity, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

f



Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009, expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de

1



20

2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

21  
4

Ibaíti, 02 de Junho de 2021.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 08 de junho de 2021.

**Jose Oscar Belão**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**Ementa: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1.**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. A empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME CNPJ: 05.283.002/0001-59.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. José Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, **necessita de AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1.** Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto dos itens totalizando o valor de **R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais) no prazo contratual de 30 dias, ofertado pelas empresas LABROZZI & LABROZZI LTDA ME CNPJ: 05.283.002/0001-59**, sede na rua Antônio DE Moura Bueno, nº 786, centro, sala 1, na cidade de Ibaíti/Pr.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do



contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 08 de junho de 2021.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Fernando Lopes de Siqueira

Rosângela Teixeira





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

25  
P

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1827 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 14

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2021, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Membros: Fernando Lopes de Siqueira  
Rosângela Teixeira  
Suplente Natal Francelino da Silva Júnior

**Art. 3º.** O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

**Art. 4º.** Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04.01.2021.

*Publique-se e registre-se.*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (08.01.2021)

JOSÉ OSCAR BELÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

26  
f

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 09 de junho de 2021.

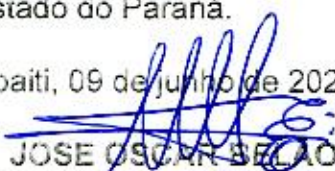
**Jose Oscar Belão**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

27  
P

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021  
CONTRATO N.º 17/2021**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti  
**Contratado:** LABROZZI & LABROZZI LTDA ME CNPJ: 05.283.002/0001-59.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1  
**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.  
**Valor total:** R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)  
**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 30 dias.  
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 09 de junho de 2021.

  
JOSE OSCAR BELAO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LABROZZI & LABROZZI LTDA ME  
CONTRATADO

28  
φ

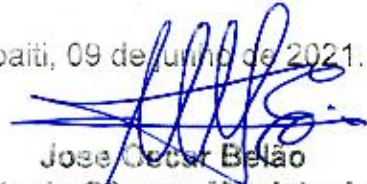
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 09 de junho de 2021.



Jose Otavio Belão  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME** CNPJ: 05.283.002/0001-59, objetivando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1**, conforme especificações constantes no Objeto do Dispensa nº 015/21-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Jose Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.283.002/0001-59, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Antônio DE Moura Bueno, nº 786, centro, sala 1, representado pelo Sr. Christiano Labrozzi, brasileiro, portadora do RG nº 6.694.085-3 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 023.479.719-30, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1**, com previsão contratual de até 30 dias, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 015/2021-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.283.002/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº 15/2021-CMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)**, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	Valor Unt.	Valor total
01	aspirador portátil 2 em 1 potência de 1000 w	1	245,00	245,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>245,00</b>

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

#### CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2021, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;
- VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega dos produtos contratada será única, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

#### CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 30 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 015/21-CMI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
JOSE OSCAR BELÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

  
LABROZZI & LABROZZI LTDA ME  
CONTRATADA

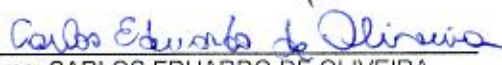
Ibaiti, 09 de junho de 2021.

  
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

**05.283.002/0001-59**  
LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME  
RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786  
CEP 84.900-000  
IBAITI - PR

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CPF: 038.936.789-30



32  
\$

**LABROZZI & CANICEIRO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CHRISTIANO LABROZZI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 565 - Centro, portador do documento de identidade civil RG nº 6.694.085-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 023.479.719-30, e **LUIZ REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº - Centro, portador do documento de identidade civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 643.033.659-04, **RESOLVEM**, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA. NOME COMERCIAL: "LABROZZI & CANICEIRO LTDA"- SEDE E FORO:** Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525-Centro - Ibaiti - Paraná - **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado - **INICIO DAS ATIVIDADES:** 10/09/2.002 - **ATIVIDADE ECONÔMICA:** "COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA".

**CLAUSULA SEGUNDA. CAPITAL SOCIAL:** R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS), divididos em 1000 quotas de R\$ 10,00 cada uma, assim distribuídos entre os sócios **CHRISTIANO LABROZZI R\$ 5.000,00 - e LUIZ REINALDO CANICEIRO R\$ 5.000,00**, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

**CLAUSULA TERCEIRA: GERENTES: CHRISTIANO LABROZZI e LUIZ REINALDO CANICEIRO - PRÓ-LABORE.** Aos sócios e outros que prestem serviços à sociedade, fixados em comum acordo: **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor: **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados

**CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL.** Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

**CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram neste ato que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis

**CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.



# LABROZZI & CANICEIRO LTDA CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.**  
consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de 60(sessenta) dias, mediante notificação prévia.

**CLAUSULA OITAVA:** Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa, que o valor da Receita Bruta Anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.


E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e responsáveis, comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Ibaiti-Pr, 10 de setembro de 2002

  
**CHRISTIANO LABROZZI**

  
**LUIZ REINALDO CANICEIRO**

Testemunhas:

  
**Leoni Mendes Zaninetti**  
RG 7.331.214-0 SSP/PR  
CPF: 005.446.239-83

  
**Marcio Nicolletti**  
RG 4.752.001-0 -SSP/PR  
CPF: 677.997.389-20

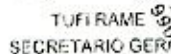
**CONTRATO SOCIAL ELABORADO POR WALTER J.F. DE OLIVEIRA  
TÉCNICO CONTÁBIL: CRC/PR 022504/O-9**

  
Walter João Ferreira de Oliveira  
CRC/PR 022504/O-9  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
IBAITI - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO REGISTRADO EM 12/09/2002  
SOB O NÚMERO  
4120438013-4  
Protocolo: 02/243519-0  
LABROZZI & CANICEIRO LTDA

  
TUFLIRAME  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO REGISTRADO EM 12/09/2002  
SOB O NÚMERO  
2402713520-4  
Protocolo: 02/243520-4  
LABROZZI & CANICEIRO LTDA

  
TUFLIRAME  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO REGISTRADO EM 12/09/2002  
SOB O NÚMERO  
4120438013-4  
Protocolo: 02/243519-0  
LABROZZI & CANICEIRO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO REGISTRADO EM 12/09/2002  
SOB O NÚMERO  
4120438013-4  
Protocolo: 02/243519-0  
LABROZZI & CANICEIRO LTDA

34  
f

S.A. DA PLATINA



021243519-0

12.09.2002

S.A. DA PLATINA



021243520-4

12.09.2002

S.A. DA PLATINA

# LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CHRISTIANO LABROZZI**, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.0853, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **LUIS REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, natural de Assis SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 09/12/1.967, portador do CPF nº 643.033.659-04 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial **LABROZZI & CANICEIRO LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 -Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº **41204880134**, por despacho em sessão de 12/09/2002, **RESOLVEM**, assim alterar o Contrato Social Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** De ora em diante a sociedade girará sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA -ME-**, com sede e domicílio na **RUA MARGARIDA FRANKLIM GONCALVES, Nº 525 - CENTRO, CEP: 84.900-000, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANA.**

**CLAUSULA SEGUNDA:-** O sócio **LUIS REINALDO CANICEIRO**, que possui na sociedade **RS 5.000,00** (cinco mil reais), divididos em 500 quotas de **RS 10,00** cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal..

**CLAUSULA TERCEIRA:-INGRESSA NA SOCIEDADE PELO PRESENTE ATO**, o Sr. **WILSON DOLCI**, brasileiro, natural de Salto Grande SP, casado pelo regime universal de comunhão de bens, empresário, data de nascimento 04/10/1.972, portador do CPF nº 158.246.588-62, e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-020.

Em razão das alterações efetuadas o capital social constante da cláusula segunda do Contrato Social Primitivo, fica com a seguinte redação:

SÓCIOS	%	QUOTAS	RS
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA:** O sócio retirante **LUIS REINALDO CANICEIRO**, da ao sócio ingressante **WILSON DOLCI** plena, geral e rasa quitação da sessão de suas quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

# LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 – Centro – CEP: 84.900-000, em Ibaiti – Paraná.

2ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

SÓCIOS	%	QUOTAS	RS
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1000	10.000,00

3ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE SETEMBRO DE 2002, e seu prazo é indeterminado.

4ª)- O objeto social é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá as sócios **CHRISTIANO LABROZZI e WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrarem individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

# LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**PARAGRAFO ÚNICO: 15ª)-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**12ª)-** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**13ª)-** Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa na se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

**14ª)-** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.


Ibaiti-Pr, 17 de setembro de 2004

  
**CHRISTIANO LABROZZI**

  
**LUIS REINALDO CANICEIRO**  
**WILSON DOLCI**

Testemunhas

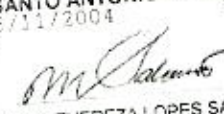
  
**Walter J.F. Oliveira**  
RG: 617.528/SSP/PR  
CPF: 161.833.479-49

  
**Leila Mendes Zaninetti**  
RG: 7.331.214-0 SS/PR  
CPF: 005.446.239-83

  
**CONTRATO ELABORADO POR**  
**WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**TÉCNICO CONTÁBIL**  
CRC/PR 022504/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PALMEIRA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/11/2004  
SOB NÚMERO 20042996353  
Protocolo: 04/399635-3

05/09/2004 14:00:00  
LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RG: 90000-PR  
OAB 22497-PR



37  
4

38  
\$

03.11.04

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
S.A. DA PLATINA



04/399635-3

39  
P

**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**  
**CNPJ: 05.283.002/0001-59**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CHRISTIANO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº.023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **WILSON DOLCI**, brasileiro, empresário, natural de Salto Grande -SP, casado pelo regime universal de bens, data de nascimento 04/10/1972, portador do CPF nº 158.246.588-62 e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinho, Estado de São Paulo -, CEP 19.900-020, únicos sócios da sociedade empresarial "**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua Margarida Franklin Gonçalves, nº 525 - Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA ENDEREÇO:** De ora em diante o endereço da empresa passa a ser na RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, Nº 786, SALA 01 - CENTRO - CEP: 84.900-000 - IBAITI - ESTADO DO PARANÁ.

**CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** De ora em diante a sociedade girara sob o nome empresarial de "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**", com sede e foro na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01, CEP: 84.900-000 - Centro - Ibaiti - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA:** A atividade econômica de ora em diante passa a ser "**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RÉCARGAS DE CARTUCHOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS**".

**CLÁUSULA QUARTA: MUDANÇA DE SÓCIOS:** O sócio **WILSON DOLCI** que possui na sociedade 500 quotas de R\$10,00 (deis reais) cada uma, num total de R\$ 5.000,00( cinco mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda à vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para o sócio ingressante **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 - Centro - Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000, **que ingressa na sociedade pelo presente ato.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI e MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei que não est(ão) impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

40

**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**  
**CNPJ: 05.283.002/0001-59**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



*A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.*

**CHRISTIANO LABROZZI**, brasileiro, empresário natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº.023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 – Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 15/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 – Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná -, CEP 84.925-000, únicos sócios da sociedade empresarial **“LABROZZI & LABROZZI LTDA ME”** -, com sede em Ibaiti – Paraná, cito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 – Centro – CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **“LABROZZI & LABROZZI LTDA ME”**, com sede e domicílio na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 – Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social é o ramo de **“COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS”**.

3ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(deis mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(deis reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
<b>CHRISTIANO LABROZZI</b>	50	500	5.000,00
<b>MARLON TIAGO LABROZZI</b>	50	500	5.000,00
<b>TOTAL</b>	100	1.000	10.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE SETEMBRO DE 2.002, de conformidade com o Contrato Primitivo, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI e MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**  
**CNPJ: 05.283.002/0001-59**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FLS-03

41  
§

11º)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12º)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13º)- Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no Inciso I da Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

14º)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Ibaiti, 25 de agosto de 2011


  
**CHRISTIANO LABROZZI**

  
**WILSON DOLCI**

  
**MARLON TIAGO LABROZZI**

Testemunhas:

  
Walter G. F. Oliveira  
RG: 617.528/SSP/PR  
CPF: 161.833.479-49

  
Caio César Crepaldi  
RG: 8.364.389-0 SS/PR  
CPF: 060.138.319-20





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

42  
1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABROZZI & LABROZZI LTDA  
CNPJ: 05.283.002/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:57 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: 154F.96A4.B4CC.3286

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

43  
φ

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024277653-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.283.002/0001-59  
Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

44  
f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 2197/2021**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/09/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETJM4XHCBUS

REQUERENTE: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26328

05.283.002/0001-59

9026976674

1018

**ENDEREÇO**

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

**Observações:**

Ibaity, 10 de Junho de 2021

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir

45  
φ



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.283.002/0001-59

**Razão Social:** LABROZZI E DOLCI LTDA ME

**Endereço:** RUA MARGARIDA FRANKLIN GONCALVES 525 / CENTRO / IBAITI / PR /  
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2021 a 17/08/2021

**Certificação Número:** 2021042001211549568650

Informação obtida em 02/06/2021 16:23:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

46  
f

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABROZZI & LABROZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.283.002/0001-59  
Certidão nº: 17810483/2021  
Expedição: 02/06/2021, às 16:24:25  
Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABROZZI & LABROZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.283.002/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1926 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 12

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021 CONTRATO Nº 17/2021

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Contratado:** LABROZZI & LABROZZI LTDA ME CNPJ: 05.283.002/0001-59.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1

**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes.

**Valor total:** R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais)

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 30 dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 09 de junho de 2021.

JOSE OSCAR BELÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LABROZZI & LABROZZI LTDA ME  
CONTRATADO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

48

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1926 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 13

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 010/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 09 de junho de 2021.

Jose Oscar Belão  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



49  
f[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE [BALI]
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/indisponibilidade*	15
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	33
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de aspirador portátil 2 em 1
Dotação Orçamentária*	0100201031000120024490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	245,00
Data Publicação Termo ratificação	09/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	



CPF: 3906704998 (Logout)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

50  
/

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 35

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaí, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaí:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves Da Silva Cegatte	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Natal Francelino da Silva Junior	8.315.851-4	037.413.669-60
Prestação de Serviços Telefônicos, Água e Luz	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

**Art. 2º** Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaí, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Art. 4º** A prestação de serviços referente construção/obra da sede da Câmara Municipal de Ibaí será atestada após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

**Art. 5º** No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vítório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

# Câmara Municipal de Ibaiti - PR

CNPJ: 77774677000101 IE:  
 Endereço: Rua Vereador José de Moura Bueno, 25 CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti  
 Fone: 43-3546-1086 Fax: 43-3546-1086

51

## NOTA DE PAGAMENTO

Número <b>175</b>	Data 21/06/2021	Previsão Nº 169	Liquidação Nº 159/2021	Empenho Nº 86/2021	Requisição Nº
----------------------	--------------------	--------------------	---------------------------	-----------------------	---------------

**Licitação** \_\_\_\_\_  
 Tipo \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_  
 Processo dispensa \_\_\_\_\_ 15

**Contrato/Aditivo** \_\_\_\_\_  

Sequência	Contrato	Aditivo	Início de vigência	Fim de vigência	Fim de vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
222	17		09/06/2021	08/07/2021		09/06/2021	08/07/2021	

**Credor** \_\_\_\_\_  
 Fornecedor: **LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME**  
 Endereço: R ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 - SALA 01  
 Cidade/UF: Ibaiti/PR CEP: 84900-000 Fone: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: 94-9 CPF/CNPJ: 05.283.002/0001-59  
 Bairro: CENTRO  
 Tipo de conta bancária: Conta Corrente Banco: 001 Agência: 602-5 Conta: 31829-9

**Classificação da despesa** \_\_\_\_\_  
 210 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 01.002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS **R\$ 245,00**

**Outras informações** \_\_\_\_\_

**Retenções** \_\_\_\_\_  
Total de retenções: R\$ 0,00  
**R\$ 245,00**

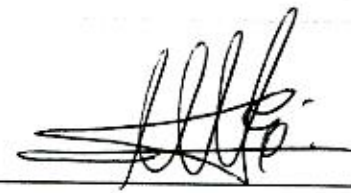
**Servidor que autorizou o pagamento** \_\_\_\_\_  
 371 - SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

<b>Recursos</b>	<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Conta bancária 6459 - Ag. Ibaiti-CONTA	193616	21/06/2021 R\$ 245,00

**Recibo** \_\_\_\_\_  
 Recebi do Câmara Municipal de Ibaiti, a importância de Duzentos e Quarenta e Cinco Reais, referente ao pagamento do empenho número 86/2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ibaiti, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



JOSE OSCAR BELAO  
PRESIDENTE



VERA LUCIA SIQUEIRA DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO



## Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0918 / 006 / 00000645-9
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	IBAITI CAMARA DE VEREADORES
<b>CPF/CNPJ:</b>	77.774.677/0001-01

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL 0000000 - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0602 / 00000031829-9
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	LABROZZI E LABROZZI LTDA ME
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.283.002/0001-59
<b>Valor:</b>	R\$ 245,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 10,45
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	EMPENHO 86 2021
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	21/06/2021
<b>Data / Hora da operação:</b>	21/06/2021 15:41:38

<b>Código da operação:</b>	00193616
<b>Chave de segurança:</b>	NGY3SC5MLHFMZT1Y

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECEBEMOS DE LABROZZI & LABROZZI LTDA ME OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO NO LADO EMISSÃO: 15/06/2021 - DEST / REM: IBAITI CAMARA DE VEREADORES - VALOR TOTAL: R\$ 245,00		NF-e Nº 00000213 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>LABROZZI &amp; LABROZZI LTDA ME</b> RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 SALA 01 - CENTRO - CEP: 84900-000 - IBAITI - PR TEL: (43)3546-3866	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00000213 FL. 1 / 1</b> SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4121 0605 2830 0200 0159 5500 1000 0002 1312 4510 0981 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO 5102-Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiro		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210127818654 15/06/2021 16:20:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026976674	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 05.283.002/0001-59 /

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME - RAZÃO SOCIAL <b>IBAITI CAMARA DE VEREADORES</b>		CNPJ / CPF 77.774.677/0001-01 /	DATA DA EMISSÃO 15/06/2021
ENDEREÇO RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 485		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000
MUNICÍPIO IBAITI	PHONE / FAX (43)3546-1086	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 16:11:33

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 245,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 245,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPELHO CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SR	CSOSN	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
180	ASPIRADOR BRITANIA DUST OFF BAS1000P 110V.	85081100	0102	5102	UN	1,00	245,00	0,00	245,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCAL
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO NUMERO 015/2021 E DO CONTRATO NUMERO 017/2021// VALORES APROXIMADO DOS TRIBUTOS 47,21 - (19,27%) FONTE IBPT	



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**  
**18ª Legislatura – 1ª Biênio 2.021-2.022**  
**Presidente – Jose Oscar Belão**  
**1º Secretário – Vera Lúcia Siqueira dos Santos**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

Ibaiti, 09 de junho de 2021.

REQUISIÇÃO Nº 001/2021 – AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ACRÍLICOS E DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL.

Setor requisitante: Secretária de Administração

A Empresa: **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME CNPJ: 05.283.002/0001-59.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	Valor Unt.	Valor total
01	aspirador portátil 2 em 1 potência de 1000 w	1	245,00	245,00
VALOR TOTAL				245,00

Obs: favor colocar na nota fiscal que é referente a “*dispensa de licitação n° 015/2021 e contrato n°017/2021*”.

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Secretária Administrativa

Jose Oscar Belão  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



# Câmara Municipal de Ibaiti - PR

CNPJ: 77774677000101 IE:  
 Endereço: Rua Vereador José de Moura Bueno, 25 CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti  
 Fone: 43-3546-1086 Fax: 43-3546-1086

## NOTA DE EMPENHO

Número **86/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **10/06/2021** Requisição Nº \_\_\_\_\_ Req. Compra Nº \_\_\_\_\_

Licitação \_\_\_\_\_ Tipo \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_  
 Processo dispensa **15/2021 de 09/06/2021**

Contrato/Aditivo \_\_\_\_\_  
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada  
**222 17/2021 - SIM-AM 202 09/06/2021 08/07/2021 09/06/2021 08/07/2021**

Credor \_\_\_\_\_  
 Fornecedor **LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME** Matrícula **94-9** CPF/CNPJ **05.283.002/0001-59**  
 Endereço **R ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 - SALA 01** Bairro **CENTRO**  
 Cidade/UF **Ibaiti/PR** CEP **84900-000** Fone \_\_\_\_\_ Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **001** Agência **602-5** Conta **31829-9**

Classificação da despesa \_\_\_\_\_  
**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**01.002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**  
**210 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)**  
**Do Exercício**

Saldo anterior **R\$ 86.122,00**  
 Valor empenhado **R\$ 245,00**  
 Saldo atual **R\$ 85.877,00**

Outras informações \_\_\_\_\_

Histórico \_\_\_\_\_

Descrição	Número	Validade
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL UNIFICADA RFB/PGFN	154F.96A4.B4CC.3286	14/07/2021
CERTIDÃO MUNICIPAL	2197/2021	08/09/2021
DÉBITOS TRABALHISTAS	17810483/2021	28/11/2021
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	024277653-15	30/09/2021
FGTS	2021042001211549568650	17/08/2021

A AQUISIÇÃO DE UM ASPIRADOR PORTÁTIL 2 EM 1, CONFORME REQUISIÇÃO.

  
 JOSE OSCAR BELAO  
 PRESIDENTE

  
 VERA LUCIA SIQUEIRA DOS SANTOS  
 1º SECRETÁRIO